



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

LEI MUNICIPAL Nº. 1.014 DE 13 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre alteração das dimensões estabelecidas nos art. 4º, 5º e 7º da Lei Municipal nº. 711 de 31 de julho de 2007 e reorganiza as zonas urbanas e suburbanas do município de Trindade-PE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PERNAMBUCO, Exmo. Sr. Dr. Antônio Éverton Soares Costa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faz saber a todos que a Respeitável Casa Legislativa desta Municipalidade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º. Fica dada nova redação as dimensões estabelecidas nos art. 4º, 5º e 7º da Lei Municipal nº. 711/2007, nos seguintes termos:

“Artigo 4º. A partir do marco inicial, em direção à Avenida Prefeito Otacílio Leocádio da Silva, 5.000 (cinco mil) metros”;

“Artigo 5º. A partir do marco inicial, em direção à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 3.000 (três mil) metros”;

“Artigo 7º. A partir do marco inicial, em direção Rua Presidente Dutra, lado Oeste, 5.000 (cinco mil) metros”.

Parágrafo Único – Fica a partir da data da publicação desta Lei, proibido a instalação de fábricas de calcinação de gesso, dentro do perímetro urbano do Município determinado pela Lei, permanecendo as empresas já estabelecidas de acordo com o Alvará de localização e funcionamento.

Antônio Éverton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PE, em 13 de
maio de 2020.**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/15-20200730122618.pdf>

Antônio Éverton Soares Costa
Prefeito Municipal de Trindade
ANTONIO ÉVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal